



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7184/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 144/2025

PEDIDO DE COMPRA GLOBAL Nº: 4598/0/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de Março, nº 25, Centro, Sarapuí/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Souza Barros Vieira, e a empresa **CRISTINA SOARES NOGUEIRA ROSATI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.092.570/0001-06, com sede na Rua Antônio Carlos Alguz 227 - Portal dos Pinheiros III, Itapetininga/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir amigavelmente a contratação referente ao Pedido de Compra Global nº 4598/0/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO ORIGINAL

O presente Termo de Rescisão refere-se à contratação, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 144/2025 e formalizada pelo Pedido de Compra Global nº 4598/0/2025, do seguinte item:

- prestação de serviços de veículo de som (propaganda volante), incluindo gravação de anúncios, com fornecimento de motorista, combustível, para veiculação de áudio e divulgação dos programas promovidos pela Prefeitura Municipal de Sarapuí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

A **CONTRATADA**, por meio de comunicação eletrônica (e-mail) datada de 12 de novembro de 2025, enviada pelo Sr. Rafael (rafaelrosaty55@gmail.com) ao setor de compras da **CONTRATANTE**, solicitou a desclassificação de sua proposta e a rescisão amigável da contratação.

Conforme expresso no e-mail, a solicitação se deu em virtude de:

"Decorre de força maior, uma vez que se encontra enferma, necessitando afastamento temporário das





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

atividades profissionais e fazendo jus ao recebimento de auxílio doença pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Ademais, conforme laudo técnico, o veículo utilizado na execução dos serviços sofreu pane elétrica, danificando todo o sistema elétrico e impossibilitando momentaneamente sua utilização".

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ACEITAÇÃO DA RESCISÃO AMIGÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO

A Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, por meio de despacho da Sra. Silvana Jaqueline da Silva Vieira (Assessora Técnica de Governo) datado de 13 de novembro de 2025, informa que o pedido de rescisão amigável foi acolhido pela Administração com base na alegação de evento imprevisível alheio à vontade da contratada, ensejando a dispensa de aplicação das sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, em observância aos princípios da razoabilidade e do interesse público:

"A Diretoria Administrativo aceita a rescisão amigável considerando que seja adotado as providências necessárias para formalização da rescisão contratual e verifique a possibilidade de convocação do segundo colocado no respectivo processo, a fim de dar continuidade à execução dos serviços, observando os trâmites legais e administrativos aplicáveis." *Diretoria de Administração, Despacho de 13/11/2025.*

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

As partes, de comum acordo, formalizam a rescisão da contratação referente ao Pedido de Compra nº 5205/2025, com base no princípio da consensualidade e na conveniência administrativa, sem que haja qualquer ônus ou penalidade para a CONTRATADA, em reconhecimento ao bom relacionamento comercial e à justificativa apresentada.

Fica expressamente declarado por este termo que, em razão da das obrigações referente ao serviço executado de 20 (vinte) horas, foram devidamente e integralmente pagos à Contratada no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), nada mais restando a receber, motivo pelo qual dá ampla, irrestrita e irrevogável quitação.

Também fica expressamente declarado o valor remanescente de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) equivalente a 80 (oitenta) horas, referente a este





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

contrato, fica por meio deste documento cancelado e sem efeito. Não havendo qualquer outra quantia a ser paga por nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A presente rescisão produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, desobrigando as partes de quaisquer compromissos futuros relacionados ao Pedido de Compra Global nº 4598/0/2025, sem prejuízo das obrigações já cumpridas ou das que porventura se tornem exigíveis em decorrência de atos praticados antes desta rescisão.

As partes declaram que estão plenamente de acordo com o encerramento do vínculo contratual com a mais ampla, geral e irrestrita quitação recíproca, não restando pendências de qualquer natureza entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes declaram que a presente rescisão amigável está em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, e que não há qualquer vício ou irregularidade que a macule.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sarapuí/SP, 04 de dezembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal de Sarapuí

PELA CONTRATADA:

CRISTINA SOARES NOGUEIRA ROSATI

CNPJ: 62.092.570/0001-06

RG.: 30857431-X

CPF.: 203.235.428-40

GESTORA DO CONTRATO:

SILVANA JAQUELINE DA SILVA VIEIRA

Assessora Técnica do Governo

CPF: 358.335.908-92





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

FISCAL DO CONTRATO:

SEBASTIÃO VIEIRA CASSIANO FILHO

Assessor do Gabinete

CPF: 465.001.118.34

TESTEMUNHAS:

1. Nome: CPF:
2. Nome: CPF:

